



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 197/2004 DE JUNHO DE 2004.**

**Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários do Município de Governador Lindenberg, e dá outras providências.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica fixado no valor de R\$=2.000,00 (dois mil reais) o subsídio mensal dos Secretários do Município de Governador Lindenberg, para vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2005.

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados anualmente, pelo IPC/FIPE acumulado, na mesma data e sem distinção do índice estabelecido para os servidores municipais, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg-ES, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2004.

**ILDEVAR PRANDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.*

*Andressa M<sup>a</sup>. Bayer Plotegher*  
Chefe de Gabinete

